

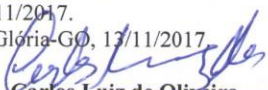
GOVERNO DA CIDADE DE

**Nova  
Glória**

ADM. 2017/2020

Com Trabalho Renova-se a Esperança

Sanciono a presente lei sob o nº 749/17,  
de 13/11/2017.  
Nova Glória-GO, 13/11/2017.

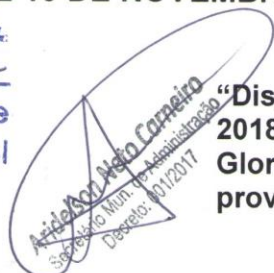
  
Carlos Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 749/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017**

Documento Publicação

No dia 13/11/17

No Placar da Sede  
da Prefeitura Municipal  
Nova Glória - GO



**“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para o Município de Nova Glória, e estabelece outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA**, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei etc.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

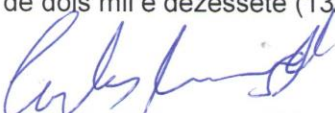
**Art. 2º** - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2018/2021.

**Art. 3º** - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2018/2021, conforme anexo do PPA.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA**, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (13/11/2017).

  
**CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal